

**PROJETO DE LEI Nº 002/2025  
DE 07 DE MARÇO DE 2025**

**EXTINGUE CARGO DE ASSESSOR LEGISLATIVO.**

Art. 1º. Fica extinto o cargo efetivo de Assessor Legislativo, criado através da Resolução nº 04/1999, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções do Poder Legislativo Municipal, estabelece o plano de carreira e da outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Constante Lottici  
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 07 de março de 2025

Eduardo Luiz Pasinatto  
Vice-Presidente

Lucas Pereira da Luz  
Presidente

Giovani Menegat  
Secretário

Senhoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo extinguir o cargo de **Assessor Legislativo** no quadro de pessoal da Câmara Municipal de São José do Ouro – RS, considerando que referido cargo encontra-se vago e que sua extinção atende aos princípios da eficiência administrativa, economicidade e racionalização da estrutura funcional do Legislativo Municipal.

Atualmente, a Câmara Municipal conta com um corpo técnico e administrativo suficiente para atender às suas demandas institucionais, sem prejuízo ao bom andamento dos trabalhos legislativos. A extinção do cargo proposto não impactará negativamente nas atividades do Legislativo, visto que as funções anteriormente desempenhadas pelo Assessor Legislativo podem ser absorvidas por outros servidores ou cargos já existentes, otimizando os recursos humanos da Casa.

Além disso, a proposta visa a adequação da estrutura administrativa do Poder Legislativo à realidade orçamentária do Município, promovendo uma gestão pública mais eficiente e responsável. A manutenção de cargos vagos, sem perspectiva de nomeação, gera um impacto potencial na despesa pública e pode comprometer a alocação de recursos para outras áreas prioritárias. Dessa forma, extinguir o cargo representa uma medida de gestão que reforça a transparência e a responsabilidade fiscal, alinhando-se às diretrizes de equilíbrio financeiro e de contenção de gastos desnecessários.

Vale ressaltar que a extinção de cargos vagos é uma prática administrativa comum e recomendável, pois evita inchaço na estrutura organizacional e permite que futuras demandas possam ser atendidas por meio de reestruturação e modernização administrativa, caso necessário.

Diante do exposto, submetemos esta proposta à apreciação dos Nobres Vereadores, confiantes de que sua aprovação representará mais um passo na busca pela eficiência e responsabilidade na gestão do Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

Sala das Sessões Constante Lottici  
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 07 de março de 2025.

Eduardo Luiz Pasinatto  
Vice-Presidente

Lucas Pereira da Luz  
Presidente

Giovani Menegat  
Secretário